

no uso de suas atribuições, **designa** HUBERTO COELHO CAVALCANTI, MASP 1146382-5, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 C11100407, para responder pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **BÁRBARA BARROS BOTEGA**, diretora da Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação, a gratificação temporária estratégica GTED-4 C11100105 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA FLÁVIA FERREIRA DORNAS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1100499, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GRAZIELLI APARECIDA GONÇALO DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SU1101146, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **designa** CRISTIANE TORRES MAIA DE CARVALHO, MASP 1300476-7, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100093, para responder pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 19/05/2021 a 17/06/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **KELLEN SILVA SENRA NUNES**, MASP 1175108-8, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100830 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 12/05/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAELE DEMARQUE DOS ANJOS FERRAZ**, MASP 1152937-7, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100462 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NUBIA TEIXEIRA DA COSTA**, MASP 1370282-4, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100231 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20/05/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROGERIA CHAVES TEIXEIRA OTTONI**, MASP 955605-1, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101035 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DARLAN OLIVEIRA DA SILVA**, MASP 1381328-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100830, de recrutamento limitado, para dirigir a Diretoria Educacional A SRE Metropolitana C da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DIANA CARLA PIMENTEL MIRANDA**, MASP 1292381-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100462, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAFAELE DEMARQUE DOS ANJOS FERRAZ**, MASP 1152937-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101035, de recrutamento limitado, para dirigir a Diretoria de Pessoal - SRE Manhuçu da Secretaria de Estado de Educação.

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

PORTARIA CGE Nº 09/2021

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelos Presidentes de Comissão dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias a seguir indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Instauração - Portarias CGE nº / Publicações	Prorrogação - Portarias CGE nº / Publicações
04/2017	14/2017, 31-5-2017	24/2017, de 07-11-2017;06/2018, de 09-05-2018; 14/2018, de 13-11-2018;08/2019, de 14-5-2019; 21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.
01/2018	05/2018, 08-05-2018	14/2018, de 13-11-2018;08/2019, de 14-5-2019; 21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.
03/2019	06/2019, 04-5-2019	21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 21 de maio de 2021
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

**COREGEDORIA-GERAL
DESPACHO**

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17, de 17 de junho 2019, art. 32, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.774/2019, e tendo em vista o Parecer Núcleo Técnico nº 48/2021, de 17/05/2021, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Emerson Oliveira Abreu, Masp 1.129.034-3 referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CGE nº 62/2018, cujo o extrato foi publicado no Diário Oficial de 7 de setembro de 2018, DECIDE indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial do Executivo de 27 de dezembro de 2020.

Nos termos do art. 22, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado, o qual optou por realizar a própria defesa, nos termos da Súmula vinculante nº 5.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184/2002, o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 30.016/19:

ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA, MASP 1033813-5, GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO GTOP.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convvalida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DERMG, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 27/2021:

JOSÉ MARCOS DE SOUZA, MASP 358.655-9, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convvalida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DERMG, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 25/2021:

WALMIR CARLOS CORREA SILVEIRA, MASP 362.866-6, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DERMG), de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 27/2021, para regularizar situação funcional:

JOSÉ MARCOS DE SOUZA, MASP 358.655-9, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DERMG), de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 25/2021, para regularizar situação funcional:

WALMIR CARLOS CORREA SILVEIRA, MASP 362.866-6, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

Pela Fundação João Pinheiro

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 24/03/2018, pelo qual **SIMONE DE ARAÚJO MIRANDA**, MASP 1258489-2, lotada na Fundação João Pinheiro, foi colocada à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED, de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 29/03/2019, pelo qual **SIMONE DE ARAÚJO MIRANDA**, MASP 1258489-2, lotada na Fundação João Pinheiro, foi colocada à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED, de 01/01/2019 a 31/12/2019, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 26/11/2019, pelo qual **SIMONE DE ARAÚJO MIRANDA**, MASP 1258489-2, lotada na Fundação João Pinheiro, foi colocada à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convvalida**, a fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada lotada na Fundação João Pinheiro a disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED, de 1/1/2018 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº FJP/PJ-085/2021, FJP/PJ-086/2021 e FJP/PJ-087/2021:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS à servidora **ROSILENE DURAES PEREIRA**, MASP 345809-8, EEB II I - ADM. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

21 1484786 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº20, 20 DE MAIO DE 2021.

Revoga as instruções normativas e resoluções que menciona. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93 da Constituição do Estado, considerando as disposições dos artigos 48, inciso II, 49 a 52 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 16 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de revogar instruções normativas, manuais de auditoria e resoluções, considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CGE nº 09, de 02 de abril de 2020, que aprovou a diretrizes técnicas para a prestação de serviços de consultoria, da atividade de auditoria interna governamental, na Resolução CGE nº 22, e 19 de junho de 2020, que aprova a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020, que disciplina a sistemática para quantificação e registro dos benefícios decorrentes de atividade de auditoria interna governamental, demais normas de auditoria vigentes; na Resolução CGE nº 24, de 17 de julho de 2020, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2020, que estabeleceu as orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Estadual; na Resolução CGE nº 13, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a atividade de Auditoria Contínua no âmbito da Auditoria-Geral e constitui comissão permanente para sua implementação, execução, disseminação e institucionalização; e, na Resolução CGE nº 15, de abril de 2021, que estabeleceu o sistema de auditoria e-Aud como ferramenta de processo de trabalho a atividade de Auditoria Interna Governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as seguintes instruções normativas, manuais e resolução da Controladoria-Geral do Estado:
I - Instrução Normativa nº 01/2007, de 04 de junho de 2007, e Instrução Normativa nº 002/2007, de 28 de junho de 2007, que aprovou o Manual de Procedimentos para utilização de Indicadores de Auditoria Operacional a ser aplicado pelas Unidades de Auditoria Setorial e seccional dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - Instrução Normativa nº 06/2008, de 29 de dezembro de 2008, que aprovou o manual de procedimentos para auditorias especiais e ação de prevenção e combate à corrupção;

III - Instrução Normativa nº 003/2009, de 26 de junho de 2009, que aprovou o Roteiro de Auditoria para Avaliação dos Atos de Admissão e de Disposição de Pessoal na Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

IV - Instrução Normativa nº 01/2011, que determinou os procedimentos para codificação de processos e relatórios de auditoria emitidos no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

V - Resolução AUGÉ Nº 001/2009, que dispõe sobre as condições gerais para o credenciamento de auditorias externas independentes para a prestação de serviços aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), com base no disposto no art. 50, do Decreto nº 44.914, de 03 de outubro de 2008 e alterações posteriores; e,

VI - Resolução AUGÉ Nº 006/2009, que instituiu equipe técnica para Gestão do Cadastro Geral de Auditorias Externas Independentes (CAEX).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO AUGÉ/CGE Nº 01/2021

A Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XII, do Decreto nº 47.774, de 3 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de revogar instruções de serviços, em vista das diretrizes estabelecidas: na Resolução CGE nº 09, de 02 de abril de 2020, que aprovou a Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 01/2020, que aprovou diretrizes técnicas para a prestação de serviços de consultoria, da atividade de auditoria interna governamental;

na Resolução CGE nº 22, e 19 de junho de 2020, que aprova a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020, que disciplina a sistemática para quantificação e registro dos benefícios decorrentes de atividade de auditoria interna governamental, demais normas de auditoria vigentes; na Resolução CGE nº 24, de 17 de julho de 2020, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2020, que estabeleceu as orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Estadual;

na Resolução CGE nº 01, de 06 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução CGE nº 13, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a atividade de Auditoria Contínua no âmbito da Auditoria-Geral e constitui comissão permanente para sua implementação, execução, disseminação e institucionalização; e,

na Resolução CGE nº 15, de abril de 2021, estabelece o sistema de auditoria e-Aud como ferramenta de processo de trabalho da atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:
I - Instrução de Serviços nº 04/2004/SCAO/AUGE, de 29 de junho de 2004, que trata dos procedimentos de avaliação e certificação do registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, prevista no art. 27 da Resolução SEPLAG nº 10/2004;

II - Instrução de Serviço nº 6/2005/SCAO/AUGE, de 29 de julho de 2005, que trata dos procedimentos de auditoria para elaboração do Relatório de Apuração do Impacto Financeiro - RAIF;

III - Instrução de Serviço nº 002/2008/SCAO/AUGE, que trata dos procedimentos para o monitoramento sistemático da execução orçamentária e financeira anual em relação aos parâmetros pré-estabelecidos pelos Indicadores de Auditoria Operacional implantados, através da utilização do SINAU - Sistema Informatizado de Indicadores de Auditoria e dos seus manuais, aprovados, respectivamente, pelas Instruções Normativas nº 001, de 04 de junho de 2007 e 002, de 28 de junho de 2007;

IV - Instrução de Serviços nº 02/2011/SCG/CGE, de 05 de outubro de 2011, que trata de procedimentos de comunicação das constatações verificadas durante a execução de trabalho de auditoria, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução CGE nº 18/2011, revogada pela Resolução CGE nº 24, de 17 de julho de 2020;

V - Instrução de Serviço nº 02/2012/SCG/CGE, de 29 de junho de 2012, que trata dos procedimentos destinados a subsidiar as unidades de auditoria das Controladorias Setoriais e Seccionais das Secretarias de Estado, órgãos autônomos, autarquias e fundações do Poder Executivo de acompanhamento das medidas previstas no Decreto nº 45.583, de 08/04/2011, que visam à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa;

VI - Instrução de Serviços nº 01/2017/AUGE/CGE, que trata das orientações cumprimento do inciso VII do art. 10 da Instrução Normativa do TCE-MG 14, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.
Luciana Cássia Nogueira
Auditora-Geral da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

21 1484484 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, à Masp 345.587-0, Moises Paulo de Sousa Leão, a partir de 17.05.2021. Aposentadoria: Voluntária/Transição/PELAGO INTEGRAL/PARIDADE (Ingresso até 16.12.1998): artigo 147, §2º, inciso I, e § 3º, inciso I, §5º do ADCT, incluído pela EC 104/20.

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

DIRETORIA-GERAL

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à:
MASP 1.127.797-7, Edgar Seith Zambrana, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

MASP 1.128.379-3, Fernando Salzer e Silva, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

MASP 1.128.420-5, André Sales Moreira, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

MASP 1.128.631-7, Ana Carolina Oliveira Gomes Paiva, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

MASP 1.130.164-5, Rogério Antônio Bernachi, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

MASP 1.133.067-7, Claudemiro de Jesus Ladeira, cargo/função pública Procurador do Estado, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01.01.2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Geraldal Almeida Afonso
Diretora-Geral

21 1484697 - 1

Ouidoria-Geral do Estado

Ouidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

PORTARIA OGE Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2020

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.
A OUIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição do Estado, na Lei Estadual nº 15.298, de 6 de agosto de 2004 e no Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, e em cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Juliana Maron Ferreira, MaSP. 1.164.746-8, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE/MG), nos termos do art. 5º e art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais também será responsável pela proteção desses dados no âmbito da OGE/MG.

§2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiada, no couber, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução OGE nº 12, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º – As funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo e sua atuação não ensejará acréscimo em sua remuneração.